



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 57/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM

PROCESSO Nº	00391-00003579/2018-15
TIPO DE LICENÇA	Licença de Instalação
TIPO DE ATIVIDADE	Fabricação de Cerveja
INTERESSADO	Family Business Brewery LTDA ME
CPF ou CNPJ	23.078.043/0001-95
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Não implantada
LICENÇA ANTERIOR	LP Nº 007/2017 – IBRAM
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	Não
COMPENSAÇÃO FLORESTAL	Não

1. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

1.1. Endereço de localização do empreendimento: Altiplano Leste, Fazenda Taboquinha, Gleba 1, Chácara 05, lugar denominado Presépio, Paranoá/DF.

1.2. Coordenadas Geográficas da entrada do empreendimento:

Leste (X)	15°50'36.2"S
Sul (Y)	47°43'53.7"W

1.3. Mapa de localização:



Figura 1 - Localização do empreendimento

1.4. Zoneamento - PDOT:

Macrozona Urbana - Zona de Contenção Urbana

1.5. Região Hidrográfica: Paraná

1.6. Bacia Hidrográfica: Rio São Bartolomeu

1.7. Unidade Hidrográfica: Baixo Rio São Bartolomeu

1.8. Unidade(s) de Conservação – UC(s) afetada(s) pelo empreendimento: Área de Proteção Ambiental Da Bacia do Rio São Bartolomeu

1.9. Área(s) de Proteção de Manancial - APM afetada(s):

Não há.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Descrição da atividade e componentes: Fábrica de cerveja com produção mensal de 20m³/mês em área contemplando um galpão de 1103m² (térreo de 703m² e 1º pavimento de 400m²), casa de máquinas (62,5 m²), estacionamentos, pátio de manobra, vias de acesso e área para instalação de Estação de Tratamento de Efluentes de 200m² (figura 1).

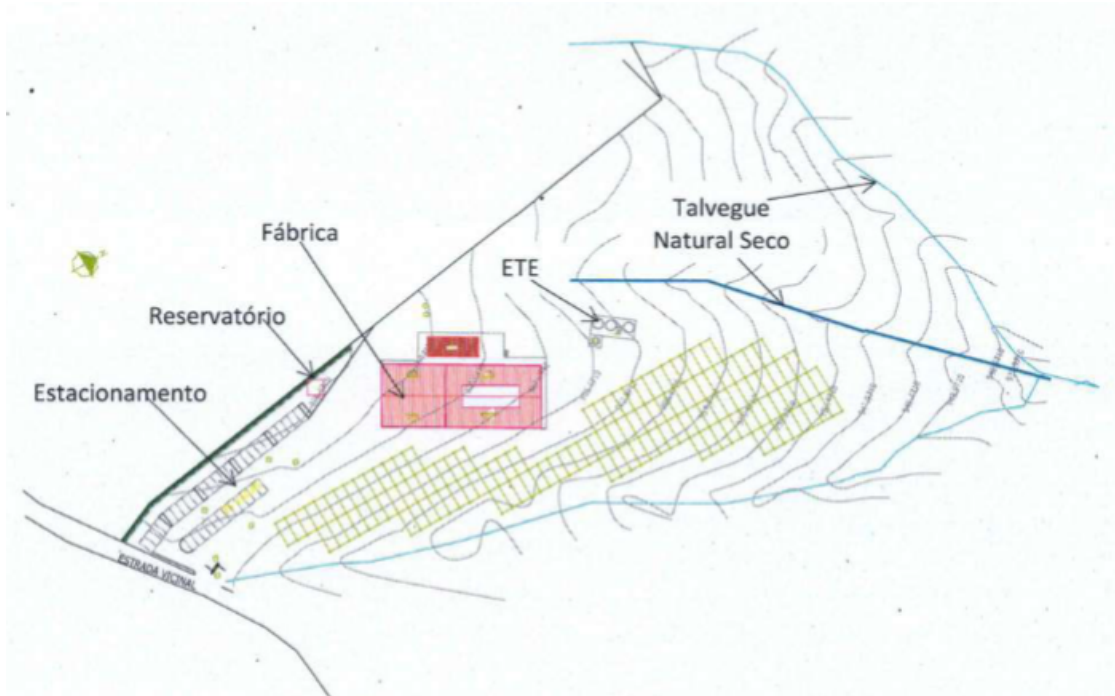


Figura 1 - Planta de situação da Indústria

2.2. Área total do empreendimento (ha): 2,4317 hectares (medida) e 2,13 hectares (titulada);

2.3. Área impermeabilizada permanente: 1300 m² da edificação onde estará a fábrica, 1000 m² da área destinada para o estacionamento (35 vagas), 4000 m² de todas as pistas de circulação e acesso à fábrica e 200 m² da área destinada para a ETE pré-moldada.

2.4. Área total impermeabilizada: Todas as edificações, acessos, estacionamento e pátio de manobra foram consideradas como impermeabilizadas. Assim a área impermeável considerada é de 6.500 m².

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Procedimentos adotados:

- Verificação documental;
- Verificação das informações ambientais do IBRAM.
- Análise do Projeto executivo da Estação de Tratamento de Efluentes industriais (ETE).
- Análise do Projeto executivo do Sistema de Drenagem Pluvial.

A. Efluentes Industriais

3.2. A atividade a ser licenciada necessita de tratamento de efluentes?

Sim. serão gerados efluentes sanitários e industriais provenientes da fabricação da cerveja.

3.3. Descreva a proposta de tratamento e a destinação final de efluente decorrente da atividade industrial, caso a atividade a ser licenciada necessite de tratamento de efluentes:

O efluente doméstico (escritório) e industrial (fábrica) será encaminhado para uma estação de tratamento de efluente (ETE) própria do tipo Reator Anaeróbio de fluxo ascendente com decantador secundário

com capacidade para tratamento de 10 m³/dia, após o tratamento do esgoto, o efluente será fertirrigado no solo, via gotejamento, em uma área de 4500m² que será utilizada para o cultivo de Lúpulo.

Na área prevista para a plantação, será possível realizar o plantio de 900 plantas (2000 plantas/ha). O consumo estimado de água pelas plantas é de 8,65 litros de água. Assim, diante da área que será utilizada e o número de unidades a serem cultivadas, a demanda de água será de 7,8 m³/dia.

3.4. O tratamento de efluentes proposto ocorrerá em:

Estação de Tratamento de Esgoto tipo reator Anaeróbio de fluxo ascendente com decantador secundário.

3.5. Os efluentes tratados são direcionados para:

Fertirrigação em área de 4500m² plantada com Lúpulo (demanda de 7,8m³ ao dia)

3.6. Caso ocorra o lançamento em corpo hídrico, a outorga de lançamento foi apresentada e está vigente?

Não aplicável

3.7. Caso o efluente seja lançado em corpo hídrico, respeitam-se os padrões de lançamento previstos em resolução CONAMA?

Não aplicável

3.8. Caso o efluente tratado seja destinado à fertirrigação, o estudo ambiental indica que o solo tem características que permitem este tipo de disposição?

Sim.

3.9. Existe plano de emergência em caso de paralisação da ETE?

Sim. O interessado utilizará de caminhões limpa fossa para transportar o efluente da ETE para a Estação de Tratamento de esgoto da CAESB.

B. Resíduos Sólidos

3.10. Descreva os tipos de resíduos sólidos que serão gerados pelo empreendimento:

No processo de produção de cerveja, os principais resíduos gerados são : Bagaço de malte, trub grosso, trub fino, excesso de levedura, pasta celulósica, bagaço da cevada e lúpulo. Já nas áreas afins á cervejaria os principais resíduos são: embalagens plásticas, caixas de papelão, material de escritório como plásticos, papéis e lixo comum.

3.11. Os resíduos sólidos gerados pela atividade industrial são direcionados para:

O resíduo decorrente do processo de produção da cerveja, será encaminhado para uma propriedade rural, localizada no Núcleo Rural Rio Preto, Lote 145, Planaltina - DF, para ser utilizado na alimentação de bovinos e adubação do solo. Já o resíduo proveniente das áreas afins da cervejaria, será separado por categoria e direcionado para um container, onde o SLU fará a coleta.

3.12. A proposta do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos encontra-se:

Adequada

C. Manejo de Águas Pluviais

3.13. Há necessidade de manejo das águas pluviais nas áreas impermeabilizadas do empreendimento?

Sim

3.14. Quais os dispositivos previstos para manejo de águas pluviais?

Devido ao teste de infiltração do solo mostrar uma baixa absorção, e por se tratar de um típico Cambissolo da região, a alternativa proposta mais viável é utilizar o próprio talvegue como um canal de recebimento das águas pluviais, seguindo assim o caminamento natural até os cursos d'água, tendo em vista a capacidade de suporte das vazões demonstrado no projeto de drenagem.

No cálculo para a avaliação dos talvegues foi considerado a vegetação existente nos canais naturais e a instalação de dissipadores de energia como elementos de diminuição da velocidade de escoamento para evitar erosões.

3.15. Os dispositivos e medidas de manejo de águas pluviais foram considerados adequados?

Sim

3.16. A faixa de proteção dos canais de escoamento superficial foi considerada adequada?

Sim. Será mantida uma distância de no mínimo 5,0m como área de proteção dos talwegues.

D. Solos, Riscos e Processos Erosivos

3.17. Existem solos que restringem ou limitem a implantação do empreendimento?

Não

3.18. Há aspectos topográficos que impedem ou limitam a atividade da indústria?

Sim, as áreas que apresentam aspectos topográficos que impedem ou limitam a atividade se encontram junto às grotas secas e não estão sobrepostas com a área pretendida para a instalação da indústria.

3.19. Há paisagens na propriedade com risco de sofrer ocorrência de processos erosivos?

Sim. Existe a necessidade constante de monitoramento dos talwegues de forma a verificar se as águas pluviais lançadas nas grotas secas estão em velocidade adequada para evitar que ocorra o processo erosivo no solo.

3.20. A proposta de uso e ocupação respeita e trata dos riscos identificados?

Sim. A localização da cervejaria no projeto foi alterada em relação ao local de implantação inicial, visando se adequar as faixas de proteção dos talwegues existentes no local.

3.21. As propostas de medidas/técnicas preventivas e/ou mitigadoras de conservação do solo para evitar/controlar os processos erosivos são satisfatórias?

Sim.

4. **ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES**

Após análise da Carta n°628/2018 (6975572), as condicionantes foram consideradas atendidas conforme tabela abaixo:

Condicionantes:	Situação:
1. Apresentar relatório ambiental de definição das faixas de proteção dos canais naturais de escoamento superficial conforme diretrizes de elaboração preconizadas pelo Decreto 30.315 de 2009.	Atendido
2. Ajustar projeto do empreendimento para as restrições estabelecidas pela faixa de proteção dos canais naturais de escoamento superficial.	Atendido
3. Apresentar projeto do sistema manejo das águas pluviais, contemplando o memorial de cálculo das vazões de pico geradas na área do empreendimento e em cada ponto de lançamento. Apresentar todos os dispositivos de manejo a serem utilizados, seus pontos de lançamento, dimensionando estes dispositivos de forma que a velocidade crítica do escoamento não ocasione processos erosivos no terreno receptor das águas pluviais. Deve ser apresentado ART do responsável técnico.	Atendido
4. Caso haja vegetação a ser suprimida na área que tenha porte superior a 2,50 m e circunferência maior que 20cm (a 30cm do solo) o empreendedor deverá solicitar junto ao IBRAM autorização de supressão vegetal com assinatura do respectivo termo de compromisso de compensação florestal.	Atendido. Não necessidade de supressão.
5. Apresentar Projeto da Estação de tratamento de Efluentes da indústria, detalhando:	Atendido.
a) cálculos desenvolvidos para o dimensionamento, desempenho do tratamento, processos a serem utilizados frente as normas ambientais, em especial a resolução CONAMA 430 de 2011 e CONAMA 357 de 2005;	Atendido.
b) instalações físicas e equipamentos necessários;	Atendido.
c) funcionamento e controle dos processos;	Atendido.

d) estabilização de subprodutos e disposição final/reúso;	Atendido.
e) controle dos odores;	Atendido.
f) plano de ação caso ocorra paralização da ETE;	Atendido.
g) programa de controle de redução de vazões na fonte a ser aplicado na indústria de forma a reduzir a quantidade de vazão a ser tratada;	Atendido.
h) indicar as alternativas técnicas para disposição final do efluente e seus respectivos efeitos no meio ambiente;	Atendido.
i) caso haja incorporação do efluente no solo, devem ser apresentados cálculos que comprovem a capacidade de assimilação/infiltração do efluente pelo solo, por meio de ensaio de infiltração;	Atendido.
j) plantas com detalhamento do projeto e redes hidráulicas.	Atendido.
6. Acrescentar na planta de locação da indústria a área para acondicionamento de resíduos.	
7. Apresentar os projetos de engenharia necessários para implantação da indústria.	Atendido.
8. Levantar em consideração as questões técnicas levantadas pelo Parecer que embasou a Licença.	Atendido.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Considerando que foi verificada divergência entre o tamanho de área utilizada para emissão de boleto de pagamento de preço público de análise e a área apresentada no projeto;

5.2. Considerando que foi solicitado, por meio de memorando (7064610), emissão de novo boleto para o interessado pagar a diferença existente entre o valor pago e o valor correto de preço de análise;

5.3. Considerando as informações apresentadas os projetos foram considerados:
Adequados, desde que sejam feitos na íntegra.

5.4. O Projeto de Drenagem do empreendimento foi considerado:
Adequado. Devendo ser implantado conforme manifestação da ADASA.

5.5. Considerando as informações analisadas, este parecer:

Recomenda a emissão da licença de instalação, na qual devem ser inseridas as condicionantes listadas no item 6. A Licença deve ser emitida somente após pagamento de boleto referente ao valor remanescente ainda não pago, nos termos do memorando nº31/2018 - SULAM (7064610).

5.6. Recomendação de validade da licença: 3 anos

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Esta Licença autoriza a instalação da Indústria de produção de cerveja conforme projetos e informações disponibilizadas pelo interessado ao IBRAM;

2. Em decorrência das características da área não houve necessidade de autorizar a supressão vegetal para instalação da indústria;

3. Apresentar ao IBRAM, antes do início da Obra o Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil, nos termos da resolução CONAMA nº307/2002;

4. Executar o projeto da indústria de acordo com o apresentado ao IBRAM, podendo haver ajustes caso seja solicitado pela SEGETH;

5. Instalar os dispositivos de manejo das águas pluviais de acordo com o estabelecido pela Outorga da ADASA;

6. Instalar o sistema de tratamento de efluentes industriais da cervejaria;

7. Vistoriar frequentemente os lançamentos das águas pluviais de forma a identificar e mitigar quaisquer processos erosivos decorrentes do lançamento de águas pluviais;

8. Instalar o canteiro de obra com banheiros químicos ou com fossa séptica para atendimento dos funcionários da obra;

9. Durante a execução da obra:

9.1. Promover a gestão dos resíduos da construção civil, efetuando a segregação, acondicionamento e destinação final adequada em aterro ou área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil (ATTR), nos

termos da resolução CONAMA nº307/2002;

- 9.2. Instalar barreiras de contenção na área, tipo cercas de contenção de sedimentos (*silt fences*) de forma a evitar o carreamento de sedimentos pelas águas pluviais;
 - 9.3. Instalar os dispositivos de drenagem concomitante com as infraestruturas da indústria, de forma a se evitar o lançamento de águas pluviais sem dispositivos dissipadores na grota seca;
 - 9.4. Treinar os trabalhadores sobre os procedimentos de separação e armazenamento de resíduos, além do papel de cada funcionário na gestão dos resíduos;
 - 9.5. Atender as Normas Regulamentadoras do trabalho relativas a segurança e saúde do trabalhador;
 - 9.6. Promover a revegetação das áreas/taludes de solo exposto após finalizada as obras de movimentação de terra onde não foi utilizado para implantação de infraestruturas;
 - 9.7. Solicitar vistoria do IBRAM quando for identificado necessidade de ajustes substanciais no projeto;
10. Para obtenção de Licença de Operação:
- 10.1. Requerer Licença de operação somente quando a indústria estiver pronta para operar (indústria totalmente instalada) e com todas as condicionantes executadas, tais como remoção dos resíduos, revegetação, contenção de processos erosivos, instalação da ETE, instalação dos dispositivos de águas pluviais, de forma a ser possível verificar que o empreendimento está em condições de receber a Licença;
 - 10.2. Solicitar vistoria para identificação prévia de possíveis ajustes no projeto bem como execução de melhorias relativas à contenção de processo erosivos, gestão de águas pluviais ;
 - 10.3. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes exigidas para a Licença de Operação;
 - 10.4. Apresentar outorga Definitiva de captação de água por poço tubular profundo;
 - 10.5. Apresentar outorga definitiva de lançamento de águas pluviais da ADASA;
11. Outras condicionantes poderão ser estabelecidas pelo IBRAM a qualquer tempo, nos termos da resolução CONAMA nº237/1997;

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO - Matr.0183957-8, Assessor(a)**, em 16/04/2018, às 14:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **7063372** código CRC= **00B889BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5630